

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO N° 028/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE  
TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITIV E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BPA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atualizado os valores da tabela de cálculos de ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme tabela abaixo, referente ao 1º semestre do ano de 2017.

TIPO	S/BENFEITORIAS	ATÉ 50% DE BENFEITORIAS	ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS
A	329,20	447,42	715,69
B	223,85	335,62	447,42
C	VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO		

**Art. 2º** - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados, discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância equivale a R\$ 725,93 (setecentos e vinte e cinco reais virgula noventa e três centavos) por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale do Paraguaçu, equivale a R\$ 639,21 (seiscentos e trinta e nove reais virgula vinte e um centavos), por tarefa.
- III. **TIPO “A”:** Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emilia, Paraíso, Pé do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.
- IV. **TIPO “B”:** Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja, Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO “C”:** Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6F7951BFCAC8BA6A30BA4B9F2831468E

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Art. 3º** - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

**Art. 4º** - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, em 01 de março de 2018.

Helder Lopes Campos  
**Prefeito Municipal**

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão  
**Secretária de Administração**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6F7951BFCAC8BA6A30BA4B9F2831468E